

Faculdades Unidas de Imbituba — UNIMBE

EDITAL Nº 01/2026

Processo Seletivo de Admissão 2027.1 — Cursos de Graduação na Modalidade Presencial

FACULDADES UNIDAS DE IMBITUBA — UNIMBE

Rua Santana, 931, Sl. 10 – Vila Nova – Imbituba – Santa Catarina

EDITAL Nº 01/2026 — Processo Seletivo de Admissão 2027.1

Cursos de Graduação na Modalidade Presencial

O Reitor das Faculdades Unidas de Imbituba – UNIMBE, Professor Francisco Duarte de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto na legislação vigente, torna público o Processo Seletivo para preenchimento das vagas nos cursos de Graduação (Licenciatura e Bacharelado) na Modalidade Presencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo para ingresso no 1º semestre/2027 destina-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio, bem como àqueles que obtiveram conclusão do Ensino Médio por meio de provas, exames de certificação de competências ou avaliação de jovens e adultos (Enem, Encceja ou situações similares). Candidatos que estejam cursando o Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) poderão se inscrever, porém somente poderão efetivar a matrícula mediante comprovação de conclusão do Ensino Médio, na forma do item 7. Os cursos, vagas e duração constam do Anexo I. A admissão será feita mediante aprovação dos candidatos habilitados no processo seletivo.

2. DA FORMA DE INGRESSO

Modalidade	Duração	Data	Horário	Local
Processo Seletivo Presencial	Avaliação presencial com duração máxima de 3 (três) horas	29/11/2026	Início às 9h (horário oficial de Brasília)	Constante do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponível no Portal do Candidato (https://www.unimbe.edu.br/), a partir de 23/11 a 26/11/2026

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições terão início em 14 de outubro de 2026 e término em 20 de novembro de 2026, às 23h59. Para efetivar a inscrição, o candidato deve:

- a) preencher corretamente todos os campos da Central do Candidato pelo site <https://www.unimbe.edu.br/>;
- b) pagar a taxa de inscrição de R\$ 40,00 (quarenta reais);
- c) no ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo curso que pretende cursar na Modalidade Presencial.

4. DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO 2027.1 – MODALIDADE PRESENCIAL

A avaliação (prova vestibular) será realizada no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado no Portal do Candidato (<https://www.unimbe.edu.br/>), com duração máxima de 03 (três) horas. O Processo Seletivo será destinado ao ingresso nos cursos de Graduação das Faculdades Unidas de Imituba – UNIMBE ofertados nesta modalidade para o 1º semestre de 2027. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especializado, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, devendo indicar as condições de que necessita para a sua realização.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 Da Composição da avaliação

A avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por prova de produção textual do gênero dissertativo-argumentativo, com defesa de um ponto de vista fundamentado em argumentos consistentes. Serão avaliados os seguintes critérios:

- a) adequação do tema proposto;
- b) estrutura lógica (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- c) adequação gramatical à norma padrão da língua portuguesa;
- d) repertório relacionado a temas de atualidades, direitos humanos, tecnologia e sociedade.

A prova terá a pontuação de 100 (cem) pontos.

5.2 Da Prestação das Provas

I – O candidato deverá comparecer ao local de prova indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com antecedência mínima 30 minutos do horário estabelecido para a avaliação, munido exclusivamente de:

- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em corpo transparente;
- b) documento original de identificação oficial com foto, sendo admitidos: Cédula de Identidade (RG), Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira emitida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). A conferência documental será realizada no momento do acesso à sala de aplicação.

II – Somente será admitido no local de prova o candidato que exhibir documento original de identificação civil que atenda ao disposto no subitem anterior e permita, indubitavelmente, a sua perfeita identificação biométrica e visual.

III – Não serão aceitos, para efeito de identificação, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, tampouco cópias reprográficas de documentos, ainda que devidamente autenticadas em cartório.

IV – Os portões de acesso ao local de aplicação das provas serão abertos pontualmente às 8h00 e fechados às 8h45, exatamente 15 (quinze) minutos antes do início previsto para as provas, observando-se rigorosamente o horário oficial de Brasília.

V – Em nenhuma hipótese será admitido o ingresso de candidato ao local de prova após o fechamento oficial dos portões de acesso.

VI – O candidato somente prestará a avaliação na data, no horário, no prédio e na sala formalmente indicados no respectivo Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), emitido por meio do Portal do Candidato no endereço eletrônico <https://www.unimbe.edu.br/>.

VII – O candidato não poderá retirar-se da sala de aplicação sem estar devidamente acompanhado por fiscal do processo seletivo, bem como antes de decorrida 1 (uma) hora do início efetivo da realização das provas.

VIII – O candidato que identificar a necessidade de apresentar reclamação, impugnação ou sugestão sobre o procedimento de aplicação deverá dirigir-se diretamente à Coordenação Local do Processo Seletivo no próprio estabelecimento de prova.

IX – Não haverá concessão de tempo adicional ou prorrogação do período determinado para a execução das provas sob a alegação de afastamento temporário da sala, independentemente do motivo invocado.

X – Constitui responsabilidade exclusiva do candidato a conferência prévia e minuciosa de seus dados pessoais impressos no caderno de provas e na folha óptica de respostas recebidos do fiscal de sala.

XI – É terminantemente vedada, durante todo o período de permanência na sala de prova, a realização de qualquer modalidade de consulta a códigos, livros, manuais, periódicos, impressos, notas explicativas ou aparelhos eletrônicos, bem como a utilização de materiais estranhos aos distribuídos pela UNIMBE, fones e protetores auriculares, bonés, gorros, chapéus, óculos solares, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, receptores, transmissores ou reprodutores eletrônicos de som e imagem.

XII – O candidato que ingressar no ambiente de aplicação portando equipamentos eletrônicos ou sonoros deverá, compulsoriamente e antes do início das avaliações: desligar os dispositivos; desativar quaisquer alarmes sonoros; acondicionar os itens no invólucro plástico fornecido pela organização e mantê-lo depositado sob a sua carteira durante toda a prova. Os aparelhos deverão permanecer lacrados e desativados até o completo esvaziamento das dependências prediais.

XIII – O candidato deverá transcrever a totalidade de suas respostas e o texto definitivo da redação nas respectivas folhas oficiais de resposta utilizando exclusivamente caneta

esferográfica de tinta azul ou preta, apondo sua assinatura estritamente nos campos destinados para essa finalidade.

XIV – O preenchimento das folhas de resposta por meio de canetas de coloração diversa da estipulada neste instrumento poderá ocasionar a desconsideração da leitura óptica pelo sistema computadorizado de digitalização, arcando o candidato com os prejuízos decorrentes de eventual omissão de nota.

XV – A caneta esferográfica deve apresentar tubo confeccionado em material cristalino transparente; será tolerado no interior da sala apenas o porte de recipiente transparente contendo água mineral e sem qualquer rótulo adesivo ou informativo; veda-se o consumo de quaisquer alimentos durante o transcurso do exame.

5.3 Das Infrações e Irregularidades no Dia de Prova

I – Será sumariamente atribuída a nota zero às provas do candidato que incorrer em qualquer das seguintes faltas:

- a) Não comparecer às provas na data, local e horário estipulados na convocação oficial expedida pelo Portal do Candidato, sendo inoperante qualquer argumentação de desconhecimento;
- b) Deixar de apresentar o documento formal e original de identificação civil nos termos prescritos no subitem 5.2, I, alínea "b";
- c) Ausentar-se do recinto de prova sem a escolta de membro da equipe fiscalizadora credenciada;
- d) For surpreendido na sala portando aparelhos eletrônicos, celulares ou instrumentos sonoros em funcionamento ou sem a estrita observância das cautelas determinadas no subitem 5.2, XII;
- e) Estabelecer qualquer modalidade de comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, quer verbalmente, quer por meio escrito ou mímico, ou utilizar manuscritos e elementos de consulta ilegítimos;
- f) Empregar expedientes fraudulentos, ilícitos ou desleais para a execução de qualquer etapa dos exames;
- g) Recusar-se a restituir ao fiscal de sala a folha da redação em sua completude;
- h) Portar armamentos de fogo ou armas brancas de qualquer jaez nas dependências do local de prova, ainda que detentor de porte funcional ou legal, sem a autorização e o depósito acautelado perante a Coordenação Geral do concurso;
- i) Infringir as instruções e obrigações fixadas nas normas deste Edital;
- j) Provocar tumulto, perturbação ou desordem no ambiente dos trabalhos seletivos;
- k) Dispensar tratamento ofensivo, desrespeitoso ou incorreto aos aplicadores, coordenadores e auxiliares da equipe de avaliação;
- l) Efetuar a entrega antecipada do material avaliativo ou retirar-se da sala antes de completada 1 (uma) hora ininterrupta de realização da seleção;
- m) Recusar-se a permanecer na sala de provas figurando entre os 3 (três) últimos examinandos, os quais deverão obrigatoriamente aguardar a finalização da avaliação de todos, assinar

conjuntamente a ata circunstanciada de encerramento da sala e ausentar-se do recinto em grupo único.

II – Em hipótese alguma a equipe de fiscalização prestará orientações aos candidatos acerca da interpretação de textos, enunciados, assertivas ou metodologias resolutivas relativas às provas técnicas aplicadas.

6. DA APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

Será sumariamente considerado reprovado o participante que incorrer na obtenção de nota final estritamente inferior a 50 (cinquenta) pontos.

A listagem classificatória do Processo Seletivo de Admissão 2027.1 considerará a somatória definitiva de pontos obtidos exclusivamente da produção textual, sendo homologada e disponibilizada em caráter público. Na ocorrência de idêntica pontuação final entre dois ou mais candidatos concorrentes às mesmas vagas, o desempate para composição da ordem classificatória operará pela aplicação do critério de maior idade cronológica, calculada em dias de vida até a data da avaliação.

O resultado oficial e a convocação para a fase de ingresso discente serão publicados no portal virtual da UNIMBE (<https://www.unimbe.edu.br/>) no dia 7 de dezembro de 2026, com disponibilização fixada a partir das 23h59 (horário oficial de Brasília).

É facultado ao candidato regularmente inscrito apresentar recurso individual e fundamentado quanto ao resultado da seleção, mediante petição formal por escrito remetida no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar. As impugnações deverão ser direcionadas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a qual disporá de até 5 (cinco) dias úteis para deliberar e publicar suas decisões fundamentadas. As situações não previstas expressamente no teor deste diploma normativo serão soberanamente dirimidas pela referida Comissão.

7. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

7.1 Os candidatos aprovados e formalmente classificados que tenham concluído com aproveitamento o Ensino Médio ou equivalente legal estarão aptos a proceder ao registro de sua matrícula acadêmica.

7.2 A matrícula dos convocados que deixarem de comprovar a integralização do Ensino Médio até a data-limite consignada para a entrega documental será sumariamente tornada sem efeito e nula de pleno direito.

7.3 O candidato classificado que não formalizar todos os atos inerentes à respectiva matrícula no período indicado neste Edital perderá, para todos os fins, o direito ao provimento da vaga conquistada.

7.4 A efetivação jurídica do ato de matrícula consolidar-se-á cumulativamente mediante a liquidação da primeira parcela da anuidade/semestralidade, aposição de assinatura digital no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e submissão eletrônica (upload) dos documentos obrigatórios perante a plataforma acadêmica institucional, observadas as condições operacionais a seguir:

- a) Os documentos cadastrais deverão ser digitalizados e integrados individualmente em formato digital Portable Document Format (PDF);
- b) O limite volumétrico por arquivo submetido será de até 5 megabytes (5 MB);
- c) É expressamente repudiada a recepção de arquivos obtidos mediante fotografia direta de celular sem o tratamento de digitalização;
- d) Os instrumentos que apresentem registros em frente e verso, ou que possuam mais de uma lauda, devem forçosamente constar de um único arquivo unificado (a exemplo de cédulas de identidade, passaportes e diplomas);
- e) A submissão de arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos, cortados ou desconformes com as diretrizes deste dispositivo resultará na rejeição e invalidação sumária da matrícula do ingressante.

7.5 A inobservância ou execução parcial das determinações descritas no subitem 7.4 dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma Geral do Processo Seletivo (Anexo III) implicará o indeferimento e o cancelamento do registro acadêmico.

7.6 No ato da submissão virtual dos documentos cadastrais, o candidato (ou seu representante legal) responde civil, administrativa e penalmente pela fidedignidade e higidez dos seguintes títulos apresentados:

- a) Certidão de Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento atualizada;
- b) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM/RNE) emitida pela Polícia Federal;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato e, no caso de menor idade civil, complementado com o CPF de seu responsável legal;
- d) Certificado de Conclusão e respectivo Histórico Escolar correspondente ao Ensino Médio ou equivalente formal; e) Comprovante de endereço residencial de emissão recente (últimos 90 dias).

7.7 O deferimento institucional e a conclusão definitiva do procedimento de matrícula vinculam-se de forma direta à confirmação bancária do adimplemento financeiro da primeira cota da semestralidade.

7.8 A ausência de compensação bancária dos valores concernentes à primeira cota, conforme estipulado no subitem 7.7, impedirá a geração do vínculo discente e anulará o ato de ingresso.

7.9 Em estreita consonância com os marcos regulatórios educacionais vigentes, a documentação atestatória da escolaridade secundária deve conter:

- a) Impressão do timbre institucional e identificação oficial da instituição educacional outorgante; b) Assinaturas físicas ou eletrônicas qualificadas dos titulares da Direção e da Secretaria Escolar da unidade expedidora.

7.10 Os certificados decorrentes de exames supletivos, exames de massas ou certificações de jovens e adultos somente produzirão eficácia caso o requerente comprove ter satisfeito os critérios etários mínimos fixados pela legislação de regência na data da realização das provas.

7.11 Os concluintes de estudos médios cursados no exterior devem instruir seu pedido com o pronunciamento de equivalência e revalidação expedido pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina ou órgão de jurisdição congênere dos demais Estados, deferido anteriormente à abertura do respectivo semestre letivo de matrícula.

7.12 Na contingência de o candidato não portar transitoriamente o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, admitir-se-á o aporte de Declaração de Conclusão formal, expedida pela escola há no máximo 6 (seis) meses, confeccionada em papel timbrado e provida de carimbo e chancela funcional de seus signatários.

7.13 Sob nenhuma justificativa serão aceitas certidões de conclusão de séries parciais, atestados de frequência, termos provisórios de dependência de disciplina ou comprovantes de cursos de Ensino Médio incompletos.

7.14 Constatada a qualquer momento a utilização de expediente ardiloso, falsidade material, simulação documental ou informações inverídicas, a matrícula do aluno será anulada de pleno direito, independentemente das providências criminais competentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Faculdade Unidas de Imbituba – UNIMBÉ reserva o direito de cancelar ou modificar a data de início do curso, caso o número mínimo de alunos não seja alcançado. Nesse caso, o candidato será informado por meio do endereço de e-mail fornecido durante o processo de inscrição e terá direito à restituição integral de 100% (cem por cento) dos valores pagos a título de primeira parcela da semestralidade, em até 10 (dez) dias úteis.

A instituição tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa ou de não assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais entre as partes, no prazo de até 1 (um) dia útil antes do início das aulas. As razões serão manifestadas por escrito (e-mail) ao aluno e/ou responsável legal e a instituição restituirá 100% (cem por cento) do pagamento da 1ª parcela da semestralidade.

Ao candidato que requerer, até 1 (um) dia útil antes do início das aulas, o cancelamento de sua matrícula, será reembolsado o valor integral correspondente a 100% (cem por cento) dos valores investidos na matrícula, em até 5 (cinco) dias úteis.

9. DOS ANEXOS

Passam a integrar este Edital, figurando como peças executivas de sua estrutura:

- Anexo I – Relação de Cursos Presenciais e Vagas Disponíveis
- Anexo II – Localização UNIMBE
- Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO I – RELAÇÃO DE CURSOS PRESENCIAIS E VAGAS DISPONÍVEIS

Cursos	Registro no MEC	Turno	Duração (Semestres)	Vagas
Enfermagem (B)	Portaria 277, de 29 de junho de 2026 n. 202332466	Noturno	10	35
Pedagogia (L)	Portaria 277, de 29 de junho de 2026 n. 202333649	Noturno	8	35
Ciências Contábeis (B)	Portaria 277, de 29 de junho de 2026 n. 202333648	Noturno	8	35
Agronomia (B)	Portaria 277, de 29 de junho de 2026 n. 202332462	Noturno	10	35

Legenda: (B) Bacharelado; (L) Licenciatura.

ANEXO II – LOCALIZAÇÃO UNIMBE

Unidade / Campus	Contato Oficial	Endereço Completo
Portal da Vila	secretaria.acad@unimbe.edu.br	Rua Santana, 931, Sl. 10 – Vila Nova – Imbituba – Santa Catarina

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas e Procedimentos	Datas e Horários
Início das inscrições	14/10/2026 - 20/11/2026
Término das inscrições	20/11/2026, às 23h59
Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) com o local da prova	A partir de 23/11/2026 a 26/11/2026
Avaliação Presencial	29/11/2026, às 9h – DIA D

Divulgação do resultado (site UNIMBE)	7/12/2026
Prazo de recurso contra o resultado	8/12/2026 a 9/12/2026
Matrículas (pagamento da 1ª parcela da semestralidade e entrega dos documentos)	De 14/12/2026 a 23/12/2026
Início das aulas	1 de março de 2027

Observação: As datas poderão ser ajustadas a critério da Instituição, mediante publicação prévia no site oficial.

Imbituba, 10 de outubro de 2026.

Professor Francisco Duarte de Oliveira
Reitor — Faculdades Unidas de Imbituba (UNIMBE)